

INICIATIVA
feito Municipal Jose F. Régis
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
R. Dela Poliana
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 15/07/06
João Antônio
VISTO

Lei N.º 1.303

De 14 de julho de 2006

DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação de 01 (um) lote de terreno localizado no Loteamento Intermares no Bairro de Intermares – Área para Edificação Pública 5.

Parágrafo único. O lote de terreno de que trata o “caput” deste artigo possui as seguintes metragens, limites e confrontações: limitando-se a leste com faixa de domínio do DNIT (BR-230) onde mede 348,50m, mais um raio de concordância de 8,00m; ao Sul, limitando-se a área de acesso à UNIMADEM, onde mede 26,50m; a oeste, limitando-se com a Rua Projetada, onde mede 369,00m, mais um raio de concordância de 12,00m; ao Norte, onde mede 131,50m, mais dois raios de concordância, sendo um com 12,00m e outro com 8,00m.

Art. 2º O terreno a ser desafetado, com uma área totalizando 31.239,24 m² (trinta e um mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e quatro centímetros), deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de julho de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.

Jose Francisco Régis
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito